



# Diário Oficial

Nº 1958 - ANO IX

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 014/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº. 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

CONTRATO Nº. 014/2018 – SAAE - EXTREMOZ/RN

CONTRATADO: CONECTROM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.943.439/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM SISTEMA DE COMODATO DE CENTRAL TELEFÔNICA.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Sendo que mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação:

20.001 (SAAE). 2010 (Gestão e Administração do SAAE). 339039-00 (Outros Serviços Terceiros PJ). 010010000 (Fonte).

Correspondentes ao exercício de 2019 correrão por conta da previsão orçamentária oriunda da classificação disposta na Cláusula Oitava do contrato.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

LOCAL E DATA: Extremoz/RN, 25 de abril de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ASSINATURAS: JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO – Diretor Presidente; e

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS – Sócio.

Extremoz/RN, 25 de abril de 2019.

**JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO**  
Diretor Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 011/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

CONTRATO Nº. 011/2018 – SAAE - EXTREMOZ/RN

**ANO IX – Nº 1958 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019**

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

CONTRATADO: SOLUÇÃO GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.101.409/0001 80  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS E DE CONFECÇÕES COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE ADESIVOS, ENVELOPES, FOLDERS, CRACHÁS, CARIMBOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES SAAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação: 20.001 (SAAE). 2010 (Gestão e Administração do SAAE). 339039-00 (Outros Serviços Terceiros PJ). 339030-00 (Material de Consumo)010010000 (Fonte).

Correspondentes ao exercício de 2019 correrão por conta da previsão orçamentária oriunda da classificação disposta na Cláusula Oitava do contrato.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

LOCAL E DATA: Extremoz/RN, 25 de abril de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ASSINATURAS: JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÓCO – Diretor Presidente; e

GIBSON PACELLE CORTEZ GUEDES – Procurador.

Extremoz/RN, 25 de abril de 2019.

**JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÓCO**  
Diretor Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 012/2019**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

CONTRATO Nº. 012/2018 – SAAE - EXTREMOZ/RN

CONTRATADO: **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001 29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS E DE CONFECÇÕES COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE ADESIVOS, ENVELOPES, FOLDERS, CRACHÁS, CARIMBOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES SAAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.276,00 (oito mil duzentos e setenta e seis reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação:

20.001 (SAAE). 2010 (Gestão e Administração do SAAE). 339039-00 (Outros Serviços Terceiros PJ). 339030-00 (Material de Consumo)010010000 (Fonte).

Correspondentes ao exercício de 2019 correrão por conta da previsão orçamentária oriunda da classificação disposta na Cláusula Oitava do contrato.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

LOCAL E DATA: Extremoz/RN, 25 de abril de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ASSINATURAS: JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÓCO – Diretor Presidente; e

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES – Sócio.

Extremoz/RN, 25 de abril de 2019.

**JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÓCO**  
Diretor Presidente

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 013/2019**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**ANO IX – Nº 1958 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019**

PROCESSO Nº. 125/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019  
CONTRATO Nº. 013/2018 – SAAE - EXTREMOZ/RN  
CONTRATADO: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 28.932.954/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS E DE CONFECÇÕES COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE ADESIVOS, ENVELOPES, FOLDERS, CRACHÁS, CARIMBOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES SAAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação: 20.001 (SAAE). 2010 (Gestão e Administração do SAAE). 339039-00 (Outros Serviços Terceiros PJ). 339030-00 (Material de Consumo)010010000 (Fonte).

Correspondentes ao exercício de 2019 correrão por conta da previsão orçamentária oriunda da classificação disposta na Cláusula Oitava do contrato.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

LOCAL E DATA: Extremoz/RN, 25 de abril de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ASSINATURAS: JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO – Diretor Presidente; e

ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE A SALES – Sócia.

Extremoz/RN, 25 de abril de 2019.

**JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO**  
Diretor Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

Presidente: Fábio Vicente da Silva  
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias  
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva  
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite  
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

**Sem atos oficiais nesta data.**

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)